

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 07/93

Dispõe sobre autorização para a Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Tarumã processar e julgar os processos licitatórios da Câmara Municipal de Tarumã.

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ/SP, POR SEUS REPRESENTANTES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, APROVOU E O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO, EM SEU NOME, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º Diante da inexistência de quadro permanente de Servidores na Câmara Municipal de Tarumã, até a presente data, fica autorizado a Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Tarumã, a processar e julgar os processos licitatórios desta Câmara.

Parágrafo Único Os serviços a serem executados não acarretarão quaisquer ônus ao erário desta Casa de Leis.

Artigo 2º A presente Resolução terá seus efeitos retroativos ao dia 21 de Junho de 1.993.

Artigo 3º Revogam-se as eventuais disposições em contrário.

CAMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, em 03 de Dezembro de 1.993.



Darci Paitl
Presidente da Câmara



Octávio Beneli
1º Secretário



Fernando Hartmann
2º Secretário